

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 9, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Publicada no BG nº 211, de 13 de novembro de 2014

APROVAÇÃO DA PORTARIA DE CRIAÇÃO DA ESCALA DO SERVIÇO DE CORREGEDORIA

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando a necessidade de estruturar o serviço de assessoramento aos militares de serviço, no que tange aos assuntos disciplinares, resolve:

APROVAR, como **anexo 3**, a portaria de criação da escala de serviço de Corregedoria, para apoio à equipe de serviço nos assuntos disciplinares.

(NB nº 318/2014 SAPAJ/COGED/CTROL)

Portaria nº 30, de 12 de abril de 2014.

Cria a escala de Serviço de Corregedoria, para apoio a equipe de serviço, referentes aos assuntos disciplinares.

~~O COMANDANTE GERAL DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o incisos II, III e VI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF; e considerando a necessidade de estruturar o serviço de assessoramento aos militares de serviço, no que tange aos assuntos disciplinares, **RESOLVE**:-~~

~~**Art. 1º INSTITUIR** a escala de serviço de Corregedoria, que será de 24 (vinte e quatro) horas, não aquartelado, com início às 08h.~~

~~**Art. 2º** Os Oficiais escalados como Presidente e as praças na função de Escrivão, deverão assumir o serviço dando ciência ao Superior de Dia e comparecer ao Núcleo de Custódia às 8h para o recebimento dos materiais que serão colocados à disposição para execução do serviço, que será desenvolvido em regime de sobreaviso, até as 8h do dia subsequente.~~

~~I- Durante o expediente administrativo da Corporação, os militares desempenharão regularmente as atividades no setor de origem.~~

~~II- Nos finais de semana, feriados e ponto facultativo, os militares escalados, após apresentação ao Núcleo de Custódia, permanecerão em regime de sobreaviso, mantendo-se alcançáveis durante o serviço, e farão jus ao período de 24 horas de descanso no primeiro dia útil subsequente.~~

~~**Parágrafo Único** - Os militares serão dispensados para se ausentar da Unidade após o encerramento das atividades do expediente, se houver, devendo permanecer alcançáveis até o fim do serviço.~~

~~**Art. 3º** A escala de serviço de Corregedoria será composta por uma dupla de militares, sendo uma praça e um Oficial.~~

~~I- Os oficiais hábeis a concorrer a escala serão os integrantes do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar: Complementar especialidade em Direito, Combatente integrante da Corregedoria e os que fizeram curso na área jurídica custeado pela Instituição, além dos demais interessados com formação para a função, desde que devidamente autorizado pelo Corregedor;~~

~~II- As praças serão selecionadas entre os militares lotados na Corregedoria, na ALJUD - Com.Op. e os que fizeram curso na área jurídica custeado pela Instituição, cuja função a ser desempenhada será de escrivão.~~

~~Art. 5º A Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação do CBMDF deverá providenciar 02 (dois) aparelhos telefônicos funcionais e 01 (um) modem 3G, que ficarão à disposição do Serviço.~~

~~Art. 6º A Corregedoria disponibilizará para a execução do serviço :01 (um) notebook; 01 (uma) impressora e demais materiais necessários à execução do serviço.~~

~~Art. 7º O Corregedor poderá solicitar ao Comandante-Geral a inclusão, a exclusão ou a substituição dos oficiais que compõem a escala de Serviço de Corregedoria.~~

~~Art. 8º As rotinas do serviço instituído pela presente Portaria serão estabelecidas em instruções normativas do Controlador, que definirão as atribuições de cada elemento no serviço.~~

~~Art. 9º Os casos omissos atinentes às escalas de serviço de que trata esta Portaria serão resolvidos pelo Corregedor e submetidos a apreciação e decisão do Comandante-Geral.~~

~~Art. 10 Os oficiais que concorrem à escala serão designados pela Diretoria de Gestão de Pessoal, por meio do Boletim Geral, após solicitação do Corregedor.~~

~~Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Brasília-DF, 12 de outubro de 2014.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMDF